



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 017PMT**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de hotelaria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal De Tucumã.

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 019PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.281/0001-10.

O presente administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 015 - A/2021 - ADM, devidamente assinado pela Secretária de Administração.
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada fls. 19.
- c) Autorização, devidamente assinado pelo ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT, conforme folhas 24.
- d) Documentos de Habilitação da Empresa: Documento de identificação Sócio Administrador; Alteração Contratual Consolidada (fls. 29 -31); CNPJ; Certidões (fls. 34 – 39), Certidão Simplificada JUCEPA; Atestado de Capacidade Técnica.
- e) Mapa de Comparativo de Preços e Resumo de Propostas Vencedoras, conforme folhas 49-50.
- f) Termo de Ratificação folhas 58.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Foi apresentado justificava na página 51 - 52, conforme se lê “O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

“A prestação de serviços de hotelaria é necessária para que a administração possa prover a estadia de prestadores de serviço, assessores e afins de fora deste domicílio, que eventualmente venham participar de algum evento, promoção e ou atividade no município de Tucumã”.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 20.500,00** (Vinte mil e quinhentos reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 54-56, “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da dispensa de Licitação em comento para atender o objeto solicitado”.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 017PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 03 de março 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 017PMT, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 03 de março de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n.º 007/2021*